



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 16/06/2020

### CONSELHO PLENO

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO N° 05/2019-CP

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso I do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 43, XII do Regimento Interno da OAB/SC,

#### **R e s o l v e**

Alterar o artigo 217 do Regimento Interno da OAB/SC, com inclusão do artigo 217 – A, conforme proposta aprovada à unanimidade na Sessão do Conselho Pleno desta Seção realizada em 22/11/2019, que passa a ter a seguinte redação:

#### *TEXTO ATUAL*

Art. 217.

O desagravo público não impedirá que o Presidente da Seção, em conformidade com o disposto no Estatuto, determine as demais providências cabíveis.

#### **ALTERAÇÃO**

Art. 217.

**O desagravo público não impedirá que o Presidente da Seção, em conformidade com o disposto no Estatuto, determine as demais providências cabíveis.**

**Art. 217 - A.**

**Considerando o menor potencial ofensivo, intensidade e repercussão do ato, poderá o relator decidir pela concessão de moção de protesto em lugar de desagravo, caso em que a nota será enviada à autoridade agravante e a outros órgãos que o relator considerar necessários, podendo, ainda, ser publicada nos meios de comunicação da OAB/SC.**

Comunique-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL DE ASSIS HORN

Presidente

MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS EDUARDO DE MELLO E SOUZA

Vice Presidente Secretário Geral

LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI JULIANO MANDELLI MOREIRA

Secretária Geral Adjunta Diretor Tesoureiro

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil